

**ESTADO DE SANTA CATARINA - GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DE LA COMPAGNA FINANCIERA DE SANTA CATARINA  
SOCIETÀ ANONIMA**

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012. O Presidente da Companhia, Dr. André Braga, em nome da Administração da Companhia, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, devidamente delegadas ao seu cargo, autoriza o Sr. José Roberto dos Prazeres, sócio da Companhia, a representar a mesma na assinatura de instrumentos legais, inclusive contratos, que sejam celebrados entre a Companhia e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Itajaí S.A., no âmbito da sua competência, resguardado o cumprimento das normas de conduta ética e de transparência estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Pública, na Lei Orgânica do Estado de Santa Catarina, na Lei Orgânica da Administração Pública, na Lei de Contabilidade Pública, na Lei de Tributos, na Lei de Orçamento, na Lei de Finanças e na Lei de Contabilidade, bem como na legislação estadual, federal e municipal, e nas normas da Administração Pública.

Em razão da natureza e extensão da competência delegada, o Sr. José Roberto dos Prazeres poderá assumir compromissos e relações com terceiros, inclusive com pessoas físicas, que excedam o escopo das competências delegadas ao seu cargo.

O Presidente autoriza o Sr. José Roberto dos Prazeres a assinar instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas.

O Sr. José Roberto dos Prazeres é responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas com a Companhia.

O Sr. José Roberto dos Prazeres é responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas com a Companhia.

O Presidente autoriza o Sr. José Roberto dos Prazeres a assinar instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas, que sejam celebrados entre a Companhia e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Itajaí S.A., no âmbito da sua competência, resguardado o cumprimento das normas de conduta ética e de transparência estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Pública, na Lei Orgânica do Estado de Santa Catarina, na Lei Orgânica da Administração Pública, na Lei de Contabilidade Pública, na Lei de Tributos, na Lei de Orçamento, na Lei de Finanças e na Lei de Contabilidade, bem como na legislação estadual, federal e municipal, e nas normas da Administração Pública.

O Presidente autoriza o Sr. José Roberto dos Prazeres a assinar instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas, que sejam celebrados entre a Companhia e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Itajaí S.A., no âmbito da sua competência, resguardado o cumprimento das normas de conduta ética e de transparência estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Pública, na Lei Orgânica do Estado de Santa Catarina, na Lei Orgânica da Administração Pública, na Lei de Contabilidade Pública, na Lei de Tributos, na Lei de Orçamento, na Lei de Finanças e na Lei de Contabilidade, bem como na legislação estadual, federal e municipal, e nas normas da Administração Pública.

O Presidente autoriza o Sr. José Roberto dos Prazeres a assinar instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas, que sejam celebrados entre a Companhia e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Itajaí S.A., no âmbito da sua competência, resguardado o cumprimento das normas de conduta ética e de transparência estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Pública, na Lei Orgânica do Estado de Santa Catarina, na Lei Orgânica da Administração Pública, na Lei de Contabilidade Pública, na Lei de Tributos, na Lei de Orçamento, na Lei de Finanças e na Lei de Contabilidade, bem como na legislação estadual, federal e municipal, e nas normas da Administração Pública.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012. Presidente da Companhia, encarregado da assinatura de instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012. Presidente da Companhia, encarregado da assinatura de instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012. Presidente da Companhia, encarregado da assinatura de instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012. Presidente da Companhia, encarregado da assinatura de instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2012. Presidente da Companhia, encarregado da assinatura de instrumentos legais, no uso das suas atribuições delegadas.

  
André Braga

Presidente da Companhia